



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 3 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	140\$	"	80\$
A 2.ª série . . .	120\$	"	70\$
A 3.ª série . . .	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Decreto-Lei n.º 40 146 — Cria uma legação de 2.ª classe em Beirute.

Aviso — Torna público ter o Governo da Austrália efectuado o depósito de uma declaração respeitante à extensão da aplicação, sem modificações, da Convenção relativa ao emprego de mulheres em trabalhos subterrâneos em minas de qualquer categoria (n.º 45), 1935, aos territórios da Papuásia e ao território sob tutela da Nova Guiné.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 356 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas de Angola, Moçambique e Timor e abre um crédito na de Cabo Verde, destinado à aquisição de viaturas com motor.

Portaria n.º 15 357 — Abre um crédito na província ultramarina de Timor, destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província.

Ministério da Economia:

Despacho — Autoriza a Junta Nacional dos Produtos Pecuários a cobrar, para seguro das espécies equídeas, a taxa de \$25 por cada quilograma de carne limpa daquelas reses abatidas para consumo.

Portaria n.º 15 358— Autoriza a transferência para a Comissão Venatória Regional do Centro das quantias depositadas nos termos do Decreto n.º 30 335 e de todas as que se destinam ao fundo especial das comissões venatórias de determinados concelhos.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto-Lei n.º 40 146

Usando da faculdade conferida pela 1.^a parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É criada uma legação de 2.^a classe em Beirute.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Abril de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, de Genebra, o Governo da Austrália efectuou o depósito nos arquivos da mencionada Repartição Internacional, em 14 de Dezembro de 1954, de uma declaração respeitante à extensão da aplicação, sem modificações, da Convenção relativa ao emprego de mulheres em trabalhos subterrâneos em minas de qualquer categoria (n.º 45), 1935, aos territórios da Papuásia e ao território sob tutela da Nova Guiné.

A referida convenção, nos termos da mesma declaração, começou a vigorar, quanto aos mencionados territórios, em 14 de Dezembro de 1954.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consu-
lares, 21 de Abril de 1955.—O Director-Geral, *José
Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 356

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

4) Em Cabo Verde

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Abrir um crédito especial de 150.000\$, destinado à aquisição de viaturas com motor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 1.º, artigo 5.º, alínea a) «Dívida da província — Para pagamento dos encargos previstos no Decreto-Lei n.º 39 194, de 6 de Maio de 1953 — Juros», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) Em Angola

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770,
de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 30.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1080.º, n.º 15), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com valores selados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º,